

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

NOVO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.

Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios Convencionais e Orgânicos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, inscrita no CNPJ: 01.607.539/001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Claudio Cesar Casagrande, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, pelo período de 01 (um) ano. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **no período de 26 de março de 2024 até às 17h45min do dia 15 de abril de 2024 no Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20 nº 20823 – Centro – CEP 83.535-000, (endereçar ao Departamento de Compras e Licitações).

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do protocolo nº 904/2024, ao qual relata a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município e estar em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A alimentação escolar é direito de todos os alunos da educação básica pública e dever do Estado, onde visa garantir a segurança alimentar e nutricional, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um eixo fundamental para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional e tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, na aprendizagem, no rendimento escolar e na formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de alimentação adequada.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar através dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) será destinada aos alunos matriculados na rede de ensino público de Campo Magro – PR.

2 – FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
04	02	12.361.1006	2.006	3.3.90.32.00	0111
04	02	12.361.1006	2.006	3.3.90.32.00	0000

2.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

3 – OBTENÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente edital de poderá ser obtido no departamento de licitações, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, e até mesmo através de download do edital no mural de licitações deste Município, disponível no sítio eletrônico: www.campomagro.pr.gov.br (Portal da Transparência).

3.2 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.3 Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3 Não será permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, de interessados que se encontrem sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Campo Magro/PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

3.5 O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA

4.1 O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em **envelope único**, fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA
PÚBLICA 01/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02X/2024.
(NOME OU RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ OU CPF)
E-mail:
Fone:

4.3 O envelope contendo os documentos para habilitação e o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser protocolado até às **17h45min do dia 15 de abril de 2024 no Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20 nº 20823 – Centro – CEP 83.535-000, (endereçar ao Departamento de Licitações e Contratos).

4.4 Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5 Os envelopes nº 01 – (Documentos de Habilitação) e nº 02 – (Projeto De Venda) serão avaliados pela Comissão de Contratação em sessão pública a realizar-se no dia **16/04/2024, às 09h00min (horário oficial de Brasília)**.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação das interessadas exigir-se-á:

5.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **Anexo II** (modelo da Resolução);

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvarás, Selos, certificações, etc.) quando for o caso; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo **ANEXO III**.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

VI – Declaração de não existência de trabalhadores menores, conforme modelo **ANEXO V**.

VII – **Para produtos orgânicos** apresentar **Certificado de Produtor Orgânico**, fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores; **ou** Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social – OCS, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto Federal nº 6.323/2007, com lista de produtores.

5.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme **Anexo II** (modelo da Resolução);

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvarás, Selos, certificações, etc.) quando for o caso;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo **ANEXO III**.

VI – Declaração de não existência de trabalhadores menores, conforme modelo **ANEXO V**.

VII – **Para produtos orgânicos** apresentar **Certificado de Produtor Orgânico**, fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores; **ou** Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social – OCS, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto Federal nº 6.323/2007, com lista de produtores.

5.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

IV – a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

competente;

VI – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme **Anexo II** (modelo da Resolução);

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo **ANEXO III**;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **Anexo IV**;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvarás, Selos, certificações, etc.) quando for o caso.

IX – Declaração de não existência de trabalhadores menores, conforme modelo **ANEXO V**.

X – **Para produtos orgânicos** apresentar **Certificado de Produtor Orgânico**, fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social – OCS, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto Federal nº 6.323/2007, com lista de produtores.

6 – PROJETO DE VENDA

6.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 4 deste Edital.

6.2 Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

6.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.4 O resultado da seleção será publicado até 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.5 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e/ou de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP OU CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas ou mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) DAP OU CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP OU CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP OU CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP OU CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Somente será necessária apresentação de amostras dos produtos processados, com as devidas especificações do produto e origem, pelos fornecedores classificados em 1º lugar, em até 03 (três) dias úteis após a abertura da habilitação e dos projetos de venda.

8.2 Apresentar ficha técnica dos produtos processados.

8.3 Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.762, Centro, Campo Magro-PR, Fone: 41- 3677-1447, nos horários das 08h00min às 17h00min. As amostras poderão ser submetidas a testes, não sendo obrigatória a devolução das mesmas.

8.4 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no ANEXO I, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado após o prazo da apresentação das amostras.

9 – CONDIÇÕES, LOCAIS E PERIODICIDADE DE ENTREGA

9.1 As entregas deverão ocorrer conforme cronograma encaminhado e endereço estipulado no pedido.

9.2 **A Contratada deverá confirmar a entrega** através de e-mail, **atestando** após o recebimento da solicitação/pedido dos produtos e quantitativos, **o fornecimento do(s) produto(s) com antecedência de no máximo 03 (três) dias**. Não havendo resposta no prazo estipulado, entende-se que não haverá fornecimento. Deve também o contratado informar, no mesmo prazo, o motivo de não coseguir realizar a entrega, de maneira justificada e aceita pela Secretaria competente.

9.3 As entregas deverão ser feitas na **Casa do Agricultor**, Endereço: Rua: João Jacob Manfron Neto, 11.340 Conceição dos Correia - Campo Magro - Pr.

OBS: Informar à Nutricionista ou a Secretaria de Educação, com antecedência, a lista dos produtos que estarão disponíveis para o mês de uso, sendo estabelecido um prazo de 15 dias de antecedência, encaminhando por e-mail, para nutricionistasemec@campomagro.pr.gov.br.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação a ser celebrada entre o Município, os Grupos Informais e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais será realizada nos termos da minuta de contrato constante no **Anexo VI**.

Prefeitura Municipal de Campo Magro **Estado do Paraná**

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3 Os licitantes deverão apresentar zoneamento/mapeamento de todos os produtos para identificar a diversidade e sazonalidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados.

O mapeamento/zoneamento deve conter, no mínimo, a discriminação dos produtos locais e a quantidade de produção e época de colheita (calendário agrícola)

Obs: O calendário agrícola deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

11.2 O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

11.3 Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do produto e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

11.4 O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.5 Antes das notas serem atestadas, serão conferidas as guias de recebimento, para que seja analisado se todos os produtos foram realmente entregues.

11.6 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

I – Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho – TST (Tribunal Superior do Trabalho);

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.7 Esta Administração poderá solicitar outros documentos se achar necessário para efetuar o pagamento.

11.8 O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11.9 A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

11.10 Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

11.11 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

11.12 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

11.13 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

11.14 O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado, quando for o caso.

11.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16 O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

12 – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1 **FISCAL:** Alexandre Xavier, matrícula: 2605, cargo: Diretor Administrativo

12.2 **GESTOR:** Giovana Mion Casagrande, matrícula: 2366, cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.3 **FISCAL TÉCNICO:** Thaynna Boza, matrícula: 2561, Nutricionista CRN nº 12562.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

13.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Compras e Licitações, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, e também através de download do edital no mural de licitações deste Município, disponível no sítio eletrônico: www.campomagro.pr.gov.br (aba licitações).

13.2 A Nutricionista responsável será a servidora: Sra. **Thaynna Boza**, CRN nº 12562.

13.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.4 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.6 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme disposto no **Anexo II**, nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e nos preços desta chamada pública de acordo com o prazo de execução.

13.7 As substituições somente serão aceitas mediante prévia autorização da nutricionista e devida comprovação dos preços de referência.

13.8 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme dispõe a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

14 – ANEXOS

14.1 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência (Descrição dos produtos e valores).
ANEXO II	Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
ANEXO III	Modelo de declaração de produção dos gêneros alimentícios.
ANEXO IV	Declaração de limite individual de venda por agricultor - DAP ou CAF/ano.
ANEXO V	Declaração de não existência de trabalhadores menores.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Campo Magro/PR, 25 de março de 2024.

Elaine Proença Erdeman
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto 27/2024

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

QUADROS DE QUANTIDADES

PRODUTOS CONVENCIONAIS **(aqueles produzidos com o uso de agroquímico).**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Val. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>ALFACE - CRESPA, AMERICANA, LISA, ROXA</u> folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	3.000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
02	<u>ALHO</u> - Qualidade extra. Pode ser branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave, livre de sujidades, pragas e fungos.	Unidade	400	R\$ 31,33	R\$ 12.532,00
03	<u>ABOBRINHA VERDE</u> - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.	Unidade	900	R\$ 4,94	R\$ 4.446,00
04	<u>BATATA INGLESA</u> - Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade,	kg	4.000	R\$ 8,98	R\$

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.				35.920,00
05	BATATA DOCE - Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	kg	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
06	BATATA SALSA - Beneficiada, Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	Kg	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
07	BETERRABA - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	kg	700	R\$ 5,37	R\$ 3.759,00
08	BRÓCOLIS - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 500 gramas.	Unidade	800	R\$ 5,21	R\$ 4.168,00
09	CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	kg	1.500	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00
10	CENOURA - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	kg	1.500	R\$ 9,86	R\$ 14.790,00

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

11	<u>CHEIRO VERDE</u> - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 250 gr.	Maço	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
12	<u>CHUCHU</u> - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	kg	750	R\$ 5,99	R\$ 4.492,50
13	<u>COUVE FLOR</u> - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 500 gramas.	Unidade	800	R\$ 7,68	R\$ 6.144,00
14	<u>COUVE MANTEIGA</u> - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso no mínimo 500 gramas.	Maço	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
15	<u>ESCAROLA</u> - De primeira qualidade, Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	700	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
16	<u>ESPINAFRE</u> - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso mínimo de 500 gramas.	Maço	400	R\$ 3,64	R\$ 1.456,00
17	<u>MILHO VERDE IN NATURA DESCASCADO</u> - Em espiga com grãos inteiros e coloração amarelo	Kg	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	forte, os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas, machucados ou contaminação, grau de amadurecimento ideal para consumo. Embalagem bandejas pesando 1 (um) kg.				
18	PEPINO - De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	Kg	600	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
19	REPOLHO - VERDE, ROXO. De primeira qualidade. Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 600 gramas.	Unidade	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
20	VAGEM - Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	Kg	1.000	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
21	TOMATE - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	Kg	4.000	R\$ 9,23	R\$ 36.920,00
22	AIPIM DESCASCADO E EMBALADO À VÁCUO - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve	Kg	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	ocorrer sob condições higiênicas sanitárias adequadas. Embalagem de 1kg.				
23	BANANA CATURRA - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	Kg	20.000	R\$ 3,62	R\$ 72.400,00
24	LARANJA PERA - De primeira qualidade. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	Kg	7.500	R\$ 5,23	R\$ 39.225,00
25	LIMÃO ROSA - Deve apresentar adequado estado de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	Kg	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
26	MACÃ FUGI/GALA - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos.	Kg	10.000	R\$ 8,81	R\$ 88.100,00
27	MELANCIA - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo	Kg	1.400	R\$ 3,96	R\$ 5.544,00
28	MORANGO FRUTA IN NATURA - Higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo 3 meses.	Kg	60	R\$ 35,65	R\$ 2.139,00

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

29	<p>MELÃO - De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, apresentando grau de maturação tal qual de manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	Kg	600	R\$ 8,11	R\$ 4.866,00
30	<p>PERA - De primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.</p>	Kg	600	R\$ 14,31	R\$ 8.586,00
31	<p>SUCO DE UVA - Suco de Uva integral e natural, 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem garrafa de 1 litro.</p>	Litro	300	R\$ 14,76	R\$ 4.428,00
32	<p>BISCOITO TIPO JOELHINHO - devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando - se as Boas Práticas de Fabricação. Biscoito assado, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura e fermento biológico. Sem adição de açúcar. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, além produtor responsável. Embalagem pacote 1kg.</p>	Kg	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
33	<p>BOLO DE BANANA - Sem farinha de trigo e sem adição de açúcar. Características gerais: Bolo caseiro</p>	Kg	50	R\$ 27,63	R\$ 1.381,50

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	sem recheio, elaborado com óleo, banana, aveia, uva passas. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.				
34	<u>PÃO CONVENCIONAL FATIADO</u> - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável.	Kg	2.000	R\$ 16,35	R\$ 32.700,00
35	<u>PÃO INTEGRAL FATIADO</u> - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável.	Kg	20	R\$ 23,05	R\$ 461,00
72	<u>CAQUI FUYU</u> - De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido,	Kg	1.800	R\$ 8,97	R\$

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.				16.146,00
73	PONKAN - De primeira qualidade, com 60% de maturação, ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	Kg	4.000	R\$ 8,45	R\$ 33.800,00
74	PÃO DE VEGETAIS FATIADO - Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada. O pão deve ser fabricado de forma artesanal com pelo menos 1 de suas matérias primas proveniente do cultivo do empreendedor rural, a exemplo de: batata, milho, beterraba, cenoura, espinafre, entre outros vegetais da época. As demais matérias-primas adquiridas devem ser de primeira qualidade, isentas de contaminantes como matéria terrosa, parasitos e insetos e deve estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o uso de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Kg	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
75	POLPA DE TOMATE - Produto elaborado a partir da polpa de tomate. Deve apresentar-se sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser embalado e rotulado dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele e pimenta. Sem adição de sal e açúcar.	Kg	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

TOTAL CONVENCIONAL:	R\$ 485.001,90
----------------------------	---------------------------

PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS
(produzidos sem o uso de agroquímicos).

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Val. Uni. (R\$)	Val. Total. (R\$)
36	<u>ALFACE - CRESPA, AMERICANA, LISA, ROXA</u> folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
37	<u>ALHO</u> - Qualidade extra. Pode ser branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave, livre de sujidades, pragas e fungos.	Kg	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
38	<u>ABOBRINHA VERDE</u> - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20cm de comprimento.	Kg	900	R\$ 9,93	R\$ 8.937,00
39	<u>BATATA INGLESA</u> - Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.	Kg	4.000	R\$ 7,97	R\$ 31.880,00
40	<u>BATATA DOCE</u> - Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na	Kg	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.				
41	BATATA SALSA - Beneficiada, Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	Kg	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
42	BETERRABA - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	Kg	700	R\$ 6,67	R\$ 4.669,00
43	BRÓCOLIS - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 500 gramas.	Unidade	800	R\$ 5,67	R\$ 4.536,00
44	CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
45	CENOURA - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	Kg	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
46	CHEIRO VERDE - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 250 gr.	Maço	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
47	CHUCHU - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho	Kg	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.				
48	COUVE FLOR - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 500 gramas.	Unidade	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
49	COUVE MANTEIGA - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso no mínimo 500 gramas.	Maço	800	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
50	ESCAROLA - De primeira qualidade, Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
51	ESPINAFRE - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso mínimo de 500 gramas.	Maço	400	R\$ 5,00	R\$ 2000,00
52	MILHO VERDE IN NATURA DESCASCADO - Em espiga com grãos inteiros e coloração amarelo forte, os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas, machucados ou contaminação, grau de amadurecimento ideal para consumo. Embalagem bandejas pesando 1 (um) kg.	Kg	400	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

53	PEPINO - De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas à casca, picadas de insetos ou outros danos.	Kg	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
54	REPOLHO - VERDE, ROXO - De primeira qualidade. Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 600 gramas.	Unidade	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
55	VAGEM - Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	Kg	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
56	TOMATE - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	Kg	4.000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
57	AIPIM DESCASCADO E EMBALADO À VÁCUO - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênico sanitárias adequadas. Embalagem de 1kg.	Kg	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
58	BANANA CATURRA - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou	Kg	20.000	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	amassada.				
59	CAQUI FUYU - De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.	Kg	1.800	R\$ 12,23	R\$ 22.014,00
60	LARANJA PERA - De primeira qualidade. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	Kg	7.500	R\$ 6,07	R\$ 45.525,00
61	LIMÃO ROSA - Deve apresentar adequado estado de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa succulenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	Kg	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
62	MAÇÃ FUGI/GALA - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos.	Kg	10.000	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00
63	MELANCIA - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, fermento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo	Kg	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
64	MORANGO FRUTA IN NATURA - Higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo 3 meses.	kg	60	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

65	<p><u>PERA</u> - De primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.</p>	kG	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
66	<p><u>PONKAN</u> - De primeira qualidade, com 60% de maturação, ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.</p>	Kg	4.000	R\$ 7,25	R\$ 29.000,00
67	<p><u>SUCO DE UVA</u> - Suco de Uva integral e natural, 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem garrafa de 1 litro.</p>	Litro	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
68	<p><u>BOLO DE BANANA</u> - Sem farinha de trigo e sem adição de açúcar. Características gerais: Bolo caseiro sem recheio, elaborado com óleo, banana, aveia, uva passas. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.</p>	Kg	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

69	<p><u>PÃO CONVENCIONAL FATIADO</u> - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável.</p>	KG	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
70	<p><u>PÃO INTEGRAL FATIADO</u> - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável.</p>	Kg	20	R\$ 26,67	R\$ 533,40
71	<p><u>PÃO DE VEGETAIS FATIADO</u> - Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada. O pão deve ser fabricado de forma artesanal com pelo menos 1 de suas matérias primas proveniente do cultivo do empreendedor rural, a exemplo de: batata, milho, beterraba, cenoura, espinafre, entre outros vegetais da época. As demais matérias-primas adquiridas devem ser de primeira qualidade, isentas de contaminantes como matéria terrosa, parasitos e insetos e deve estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o uso de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto</p>	Kg	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.				
76	MELÃO - De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, apresentando grau de maturação tal qual de manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
77	DOCE DE FRUTAS EM PASTA SEM AÇUCAR - Produto de primeira qualidade. Sabores diversos: uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa. Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares. Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de doce em pasta. A consistência deve ser cremosa e a coloração, odor e sabor característicos do vegetal de origem. A rotulagem deve conter informações básicas do produto como nome, composição, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. Deve ser isento de açúcares ou adoçantes. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem pote de 1 kg.	Kg	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
78	BISCOITO TIPO JOELHINHO - devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando - se as Boas Práticas de Fabricação. Biscoito assado, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura e fermento biológico. Sem adição de açúcar. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, além produtor	Kg	50	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	responsável. Embalagem pacote 1kg.				
79	POLPA DE TOMATE - Produto elaborado a partir da polpa de tomate. Deve apresentar-se sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser embalado e rotulado dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele e pimenta. Sem adição de sal e açúcar.	Kg	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
TOTAL ORGÂNICO:					R\$ 618.200,70

*** Cada item foi cotado na opção convencional e orgânico, porém a quantidade unitária de cada item é geral para ambos os produtos. A Secretaria terá a opção de compra de produto convencional ou orgânico até o limite de quantitativo do item.**

Total Geral da Chamada Pública, considerando os valores dos produtos orgânicos: R\$ 618.200,70 (seiscentos e dezoito mil, duzentos reais e setenta centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo, elaborado com base nos preços praticados em pesquisas de mercado de acordo com o Decreto Municipal 22/2024.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo n.º 44 do Decreto Municipal nº 22/2024.

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e serem frescas.

Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados preferencialmente a vácuo, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

Legumes e Tubérculos, devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades.

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Hortalças, temperos e sementes, devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos.

Suco de Uva é a bebida não fermentada, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação “integral” ou “simples” será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Panificados, devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo caseiro, francês, para cachorro quente, integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. No pão de trigo, deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral/farelo de trigo/centeio/linhaça/girassol ou aveia na fabricação. Também pode ser fornecido o pão sem glúten, que é composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado do Cronograma de Entrega conforme datas programadas pela nutricionista no cronograma mensal.

As entregas deverão ocorrer na data estipulada, em veículo fechado, próprio e adequado para transporte de alimentos, conforme o gênero alimentício, em condições higiênicas sanitárias adequadas.

Os entregadores deverão estar identificados, e aguardar a conferência dos itens entregues para somente após a finalização da entrega, assinar as guias de recebimento.

As entregas deverão ser realizadas no período da manhã a partir das 08h00 até as 10h00.

Os produtos solicitados deverão ser entregues, no seguinte endereço:

CASA DO AGRICULTOR	
Endereço: Rua: João Jacob Manfron Neto, 11.340 Conceição dos Correia - Campo Magro - Pr.	
Email: cdagricultor@campomagro.pr.gov.br	Tel: (41) 3677-1029

Agendamento da entrega dos produtos com Sra. Thaynna Boza, fone: (41) 3677 1447.

As entregas poderão ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com o cronograma da SEMEC, correndo por conta da contratada todas as despesas, incluso: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

A Contratada deverá confirmar a entrega através de e-mail, **atestando** após o recebimento da solicitação/pedido dos produtos e quantitativos, **o fornecimento do(s) produto(s) com antecedência de no máximo 03 (três) dias**. Não havendo resposta no prazo estipulado, entende-se que não haverá fornecimento. Deve também o contratado informar, no mesmo prazo, o motivo de não conseguir realizar a entrega, de maneira justificada e aceita pela Secretaria competente.

Os produtos deverão ser entregues em sacolas identificadas sem rasuras, já pesadas, com o nome da associação ou cooperativa e nome da escola a ser entregue, contendo selo e rastreabilidade, onde foi produzido, CPF, CAD-PRO, endereço da propriedade para identificar o produtor.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta dos contratados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A proponente deve se comprometer em entregar produtos de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformidades uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes e espécimes vegetais genuínos e frescos. Peso e quantidades de acordo com a solicitação.

Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

Quando o alimento for orgânico, é necessária a apresentação do Certificado.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Magro o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a qualquer momento laudo em laboratório oficial para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas, devendo a empresa fornecedora arcar com os custos.

No caso de dúvidas em relação à qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da empresa ganhadora.

Durante a validade do contrato, poderemos requerer, a qualquer momento, análise do produto, a custo do fornecedor.

Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estar livres de resíduos de fertilizantes.

Os vegetais e as hortaliças deverão ser classificados como de primeira qualidade e apresentar-se frescos, íntegros e bem conservados.

Entende-se como de primeira qualidade os vegetais e hortaliças de excelente aparência com folhas verdes, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos.

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Características microbiológicas: as verduras deverão obedecer ao seguinte padrão:
Bactérias do grupo Coliforme fecal (NMP): máximo 2 x 10²/g.

OBS: Informar à Nutricionista ou a Secretaria de Educação, com antecedência, a lista dos produtos que estarão disponíveis para o mês de uso, sendo estabelecido um prazo de 15 dias de antecedência, encaminhando por e-mail, para nutricionistasemec@campomagro.pr.gov.br.

Modelo do cronograma de entregas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer																				
(MÊS) AF nº: /2023 EMPENHO nº: /23																				
CRONOGRAMA DE ENTREGA																				
QUANTIDADES POR INSTITUIÇÃO																				
CRONOGRAMA DE ENTREGA GERAL																				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UN.	Júlio	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	TOTAL	VALOR TOTAL
1																			0	R\$ -
2																			0	R\$ -
3																			0	R\$ -
4																			0	R\$ -
5																			0	R\$ -
6																			0	R\$ -
7																			0	R\$ -
8																			0	R\$ -
9																			0	R\$ -
10																			0	R\$ -
11																			0	R\$ -
12																			0	R\$ -
13																			0	R\$ -
14																			0	R\$ -
15																			0	R\$ -
16																			0	R\$ -
17																			0	R\$ -
18																			0	R\$ -
19																			0	R\$ -
20																			0	R\$ -
21																			0	R\$ -
22																			0	R\$ -
23																			0	R\$ -
24																			0	R\$ -
25																			0	R\$ -
26																			0	R\$ -
27																				R\$ -

REPOSIÇÃO DO PRODUTO

A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- O produto não atender às especificações deste edital.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante, no prazo em que a Secretaria estabelecer.

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Os produtos que não apresentarem qualidade ou for observado algum problema, deverá ser substituído em 24h. A merendeira e/ou responsável pelo recebimento, será instruído (a) a recusar e anotar na guia de recebimento qualquer problema apresentado;

Caso não haja substituição do mesmo, após contato com o fornecedor, não será efetuado o pagamento do produto deteriorado ou impróprio para o consumo.

TRANSPORTE E CARREGADORES

Veículo de transporte em carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na unidade. Veículo de transporte em carroceria fechada e Certificado de Vistoria, concedido pela autoridade sanitária.

METODOLOGIA

A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes da aquisição do material acima relacionado que apresentar defeito, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Somente será necessária apresentação de amostras dos produtos processados, com as devidas especificações do produto e origem, pela empresa classificada em 1º lugar, em até 03 (três) dias úteis após a abertura da habilitação e dos projetos de venda.

Apresentar ficha técnica dos produtos processados.

Todos os produtos apresentados para amostra, **exceto produtos in natura**, deverão estar devidamente etiquetados com número do item de referência do lote, deverão ainda estar relacionados em papel timbrado da proponente, contando suas características e marca dos produtos, qualquer produto entregue para amostra sem a devida etiqueta identificação e ou produtos danificados e ou sua embalagem danificada serão rejeitados e a proponente terá suas amostras reprovadas.

O resultado da análise das amostras será comunicado via e-mail aos licitantes e publicado junto ao site www.campomagro.pr.gov.br.

Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas exigidas para cada produto, conforme estabelecido no termo de referência.

Em sendo reprovada as amostras do licitante classificado em primeiro lugar, será convocado o segundo colocado para apresentação de sua amostra no prazo de 24 horas e assim sucessivamente.

Local de entrega das amostras e fichas técnicas: Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.762, Centro, Campo Magro-PR, Fone: 41- 3677-1447, nos horários das 8h00h às 17h00. As amostras poderão ser submetidas a testes, não sendo obrigatória a devolução das mesmas.

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

A servidora responsável pelo recebimento e avaliação das amostras será a nutricionista Thaynná Boza, matrícula 2561.

O (s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado após o prazo da apresentação das amostras.

Produtos Convencionais e Orgânicos
<p><u>Aipim descascado e embalado á vácuo</u> – descascada, embalada a vácuo, pesando aproximadamente 1 kg, corte em tolete de aproximadamente 6 a 8 cm de comprimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas. Deve ter data de fabricação e prazo de validade na embalagem e demais informações.</p>
<p><u>Bolo de Banana</u> - Sem farinha de trigo e sem adição de açúcar. Características gerais: Bolo caseiro sem recheio, elaborado com óleo, banana, aveia, uva passas. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.</p>
<p><u>Doce de frutas em pasta sem açúcar</u> - Sabores diversos: uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa. Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares. Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de doce em pasta. A consistência deve ser cremosa e a coloração, odor e sabor característicos do vegetal de origem. A rotulagem deve conter informações básicas do produto como nome, composição, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. Deve ser isento de açúcares ou adoçantes. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem pote de 1 kg.</p>
<p><u>Biscoito Tipo Joelinho</u> - devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando - se as Boas Práticas de Fabricação. Biscoito assado, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura e fermento biológico. Sem adição de açúcar. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, além produtor responsável. Embalagem pacote 1kg.</p>
<p><u>Pão convencional fatiado</u> - devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.</p>
<p><u>Pão integral fatiado</u> - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior</p>

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.

Pão de Vegetais Fatiado – Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada. O pão deve ser fabricado de forma artesanal com pelo menos 1 de suas matérias primas proveniente do cultivo do empreendedor rural, a exemplo de: batata, milho, beterraba, cenoura, espinafre, entre outros vegetais da época. As demais matérias-primas adquiridas devem ser de primeira qualidade, isentas de contaminantes como matéria terrosa, parasitos e insetos e deve estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o uso de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Produtor responsável.

Polpa de Tomate - Produto elaborado a partir da polpa de tomate. Deve apresentar-se sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser embalado e rotulado dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele e pimenta. Sem adição de sal e açúcar.

Suco de uva - Suco de Uva integral e natural, 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem garrafa de 1 litro.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação [dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura Municipal de Campo Magro **Estado do Paraná**

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL

FISCAL: Alexandre Xavier, matrícula: 2605, cargo: Diretor Administrativo

GESTOR: Giovana Mion Casagrande, matrícula: 2366, cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A Nutricionista responsável será a servidora: **Thaynna Boza**, CRN nº 12562.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no local indicado pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Prefeitura Municipal de Campo Magro **Estado do Paraná**

Apresentar zoneamento/mapeamento de todos os produtos para identificar a diversidade e sazonalidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados.

O mapeamento/zoneamento deve conter, no mínimo, a discriminação dos produtos locais e a quantidade de produção e época de colheita (calendário agrícola)

Obs: O calendário agrícola deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será aquele estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- g) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física	

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone			
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
1. Endereço			5. DDD/Fone		
2. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

5						
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
3. Nome do Proponente	2. CPF	
4. Endereço	5. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES		

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DA P	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	6. CNPJ	3. Município/UF
3. Endereço	5. DDD/Fone	
4. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
--	------------	------------	---------------	---------------------------------------	----------------

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade e	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

6					Total do projeto:	
---	--	--	--	--	--------------------------	--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
	Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
2. Endereço	3. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS		

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
Obs.: Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

À comissão de Contratação do Município de Campo Magro/PR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024.

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (); dos agricultores familiares (); dos associados / cooperados (), relacionados no projeto de venda.

Campo Magro/PR, ____ de _____ de 2024.

Nome completo do representante
Nome da Associação

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP OU CAF/ANO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024.

À comissão de Contratação do Município de Campo Magro/PR.

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP OU CAF/ANO.

A **(nome da Cooperativa ou Associação)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na rua, nº _____, bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador do Registro Geral sob nº _____, residente na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrito no CPF _____, nº _____, na _____, **DECLARA**, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 39 da Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e sua alteração através da Resolução 21/2021, do Ministério da Educação, que **limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/ano.**

Campo Magro/PR, ____ de _____ de 2024.

Nome completo do representante
Nome da Associação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

À Comissão de Contratação do Município de Campo Magro/PR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024.

A (Cooperativa/Associação) (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av.(endereço completo), CEP....., DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2024, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Campo Magro/PR, ____ de _____ de 2024.

Nome completo do representante
Nome da Associação

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

MINUTA DO CONTRATO UNIFICADO N.º XX/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Município de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 – nº 20.823, CEP 83.535-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, inscrito no RG Nº XXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____.

E _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____.

E _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____.

Doravante denominado(s) **CONTRATADA (S)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2024 - Dispensa de Licitação nº 02/2024**, resolvem celebrar, entre si, por este instrumento de contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto desta contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do respectivo Edital e seus anexos.

1.2 **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024 – Dispensa de Licitação 02/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO

2.1 O(S) CONTRATADO(S) se compromete(m) a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2 As aquisições serão de forma parcelada e as entregas ocorrerão de acordo com cronograma mensal elaborado pela Nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando o número de alunos do município e respeitando a sazonalidade dos produtos.

2.3 **Local de entrega:** Casa do Agricultor, Endereço: Rua: João Jacob Manfron Neto, 11.340 Conceição dos Correia - Campo Magro - Pr.

2.4 **A Contratada deverá confirmar a entrega** através de e-mail, **atestando** após o recebimento da solicitação/pedido dos produtos e quantitativos, **o fornecimento do(s) produto(s) com antecedência de no máximo 03 (três) dias**. Não havendo resposta no prazo estipulado, entende-se que não haverá fornecimento. Deve também o contratado informar, no mesmo prazo, o motivo de não conseguir realizar a entrega, de maneira justificada e aceita pela Secretaria competente.

2.5 **Os produtos deverão ser entregues em sacolas identificadas sem rasuras, já pesadas, com o nome da associação ou cooperativa e nome da escola a ser entregue, contendo selo e rastreabilidade, onde foi produzido, CPF, CAD-PRO, endereço da propriedade para identificar o produtor.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE VENDA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (s) CONTRATADO (S) receberá(ao) o valor global máximo de até R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
XX	XXXXX				
XX	XXXXX				
XX	XXXXX				

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
04	02	12.361.1006	2.006	3.3.90.32.00	0111
04	02	12.361.1006	2.006	3.3.90.32.00	0000

5.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO

7.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 90 combinado com o artigo 124, d da Lei 14.133/2021.

7.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou encaminhados para o e-mail contratos@campomagro.pr.gov.br mediante retorno de confirmação.

7.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 90 combinado com o artigo 124, d da Lei 14.133/2021.

7.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: DOS DANOS

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESCONTO DAS MULTAS

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.2 **FISCAL:** Alexandre Xavier, matrícula: 2605, cargo: Diretor Administrativo

12.3 **GESTOR:** Giovana Mion Casagrande, matrícula: 2366, cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.4 **FISCAL TÉCNICO:** Thaynna Boza, matrícula: 2561, Nutricionista CRN nº 12562.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pelas Resoluções FNDE referentes ao PNAE, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e alterações, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de protocolo, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **XX de XXXXXXXXX de 2024**.

CLÁUSULA OITAVA: DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.2 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à

reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. É competente o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Magro/PR, **XXXX de XXXX** de 2024.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
Contratante

GIOVANA MION CASAGRANDE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal ou Grupo Formal)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: